



### **PORTARIA N.º 02\2024**

**Por meio desta Portaria a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia nomeia e publica a composição da Comissão de Seleção para Projetos do Edital de Chamada Pública 02/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Cotia/SP**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal N° 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 11.740 de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria N° 80 do Ministério da Cultura, de 27 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.018 de 22 de julho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Cultura Viva no País (PNCV);

**CONSIDERANDO** todas as demais orientações do Ministério da Cultura em diversas reuniões Nacionais, destinadas aos Gestores de Cultura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar os projetos inscritos no Edital de Chamada Pública 02/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia;



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

**CONSIDERANDO** que a seleção dos projetos deverá ser realizada por uma Comissão de Seleção paritária, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido no referido edital;

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, no uso das atribuições;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão de Seleção, paritária, ou seja, 3 (três) representantes da Sociedade Civil, não residentes no município de Cotia, a fim de garantir isonomia total, contratados pela empresa escolhida por meio de licitação para este fim, a Mhark Consultoria e Treinamento LTDA, tendo por objeto da referida licitação, contratação de pareceristas com experiência e capacidade comprovada para esta seleção, e 3 (três) representantes, preferencialmente, em cargos efetivos na Prefeitura do Município de Cotia, escolhidos de acordo com suas experiências.

- a. Os nomes de pareceristas integrantes da Comissão supracitada serão publicados posteriormente ao final de todo o processo referente aos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública 02/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia.
- b. Integrantes desta Comissão devem obedecer todos os critérios de julgamentos expostos no Edital, relatar e justificar seus pareceres de maneira objetiva, a fim de que as concorrências possam ter acesso às justificativas das notas.



**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção:

- I. Avaliar e selecionar por meio de notas justificadas os projetos inscritos no Edital de Chamada Pública 02/2024;
- II. Emitir o Parecer Técnico Complementar, que deverá incluir:
  - A. As considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação;
  - B. A verificação técnica, documental, financeira e de gestão do Projeto a ser contemplado ou não.
  - C. Se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC) com as devidas execução e prestação de contas, e/ou, nos casos de projetos não contemplados, se estão aptos para pleitear a certificação como Ponto de Cultura no município.
- III. Garantir a transparência e a imparcialidade durante o processo de seleção;
- IV. Elaborar o relatório com os resultados da seleção, justificando as decisões tomadas, ou seja, justificações das notas dadas.

**Art. 3º** O valor global dos projetos deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, a Comissão de Seleção poderá desclassificá-lo ou solicitar a justificativa de complemento de verba, indicando as fontes e valores da complementação.



# PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

**Art. 4º** A etapa de seleção incluirá a avaliação, pontuação e ranqueamento dos projetos, definindo quais entidades serão selecionadas, pré-certificadas ou não certificadas, conforme os critérios estabelecidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria.

**Art. 5º** A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

**Art. 6º** Cada projeto será analisado por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

**Art. 7º** A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado, ou com preços incompatíveis à realização das atividades.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 19 de setembro de 2024

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia**